



**EMENDA Nº 07/2023**

**AO PROJETO DE LEI Nº 233/2023 — Projeto de Lei Orçamentária Anual —  
LOA — 2024**

**Emenda Impositiva**

**Destina recursos financeiros, na Lei Orçamentária Anual – 2024, a título impositivo, para a realização de festejos juninos no município de Parnamirim/RN.**

**Assunto: Emenda Impositiva para a realização de festejos juninos no município de Parnamirim/RN.**

**Art. 1º - Destinar recursos financeiros, a título impositivo, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 – Projeto de Lei Orçamentária Anual – 2024, do Município de Parnamirim – RN, para a realização de festejos juninos no município de Parnamirim/RN, na forma abaixo descrita:**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
<b>FUNÇÃO:</b>	27 – Desporto e Lazer
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	695 – Turismo
<b>PROGRAMA:</b>	0026 – Ação Desportiva e de Lazer
<b>PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO:</b>	1508 – Realização de Festivais voltados para o segmento do turismo cultural do município
<b>GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA:</b>	3 - Outras despesas Correntes
<b>VALOR:</b>	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Art. 2º - O montante dos recursos financeiros a serem repassados para o exercício de 2024, conforme descrito no art. 1º, correrão por conta de dotação**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**RECEBIDO**

Data: 08/12/2023

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Lido na Sessão

Data: 14/12/2023

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Aprovado na Sessão

Única Votação

Data: 21/12/2023

1º Secretário



orçamentária consoante estatui o §1º do art. 129-A da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN que garante o limite global de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior para destinação de emendas impositivas individuais.

**Art. 3º** - Fica autorizada a alteração do Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024, para a execução desta Emenda, no que couber.

**Art. 4º** - Esta emenda será incorporada ao Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 04 de dezembro de 2023.



**Michael Borges de Souza**

Vereador



### Justificativa

O município de Parnamirim, tem como uma de suas tradições a realização anual de festejos juninos. Essa festividade constitui uma importante manifestação cultural da região, atraindo visitantes locais e turistas. Para garantir o sucesso dessas celebrações e preservar esse patrimônio imaterial, é fundamental destinar recursos adequados para sua realização. O investimento financeiro viabiliza desde a montagem da infraestrutura necessária até o pagamento dos artistas que se apresentam durante os eventos, sobretudo nos bairros.

Em resumo, estamos destinando recursos para realizar os festejos juninos do Município de Parnamirim, que sejam inesquecíveis para todos os munícipes, valorizando nossa cultura local e proporcionando momentos de lazer e diversão com segurança e conforto para todos.

Parnamirim, 04 de dezembro de 2023.

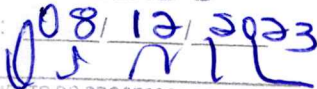
  
**Michael Borges de Souza**

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data:

08/12/2023  


DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO